



RESOLUÇÃO Nº 770/2023

**Adere ao IX RECREDE, em conformidade
com a Resolução nº 2.125/2023 COFECON**

**O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª. Região
– SP, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 2.125/2023, do Conselho Federal de Economia, que institui o IX Programa Nacional de Recuperação de Créditos - IX RECREDE;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução 1.853/2011, igualmente do Conselho Federal de Economia, que normatiza a arrecadação do Sistema COFECON/CORECON; e

CONSIDERANDO os satisfatórios resultados obtidos pelo Departamento Jurídico e pelo Departamento de Cobrança, na vigência dos programas de recuperação de crédito adotados anteriormente.

RESOLVE:

Art. 1º – Aderir ao IX Programa Nacional de Recuperação de Créditos - IX RECREDE nos termos da Resolução nº 2.125/2023 do COFECON, com vigência a partir da presente data e até 31/12/2023;

Art. 2º - Estender os benefícios previstos no IX RECREDE aos débitos já ajuizados, quanto à dispensa total ou parcial de encargos moratórios e ao prazo para quitação dos débitos acumulados, prerrogativa prevista no art. 35 da Resolução 1.853/2011;

Art. 3º – Convalidar os acordos realizados anteriormente à vigência desta Resolução, nos termos dos artigos precedentes;

Art. 4º – A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ubirajara Dib Zogaib,
1º de março de 2023.

Pedro Afonso Gomes
Presidente